

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 58

LIVRO Nº B-44

TERMO Nº 26/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de nº 08/2013, livro B-37, que entre si celebram o **Município de Petrópolis e CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES S/A.**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 006/17, Sr. Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06967578-3 IFP/RJ e CPF nº 836.238.177-91, residente nesta cidade, denominado contratante, e, a empresa **CIVIL MASTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.**, estabelecida na Rua Fonseca Teles, nº 13 e 17, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.158/0001-30, neste ato representado por sua procuradora Francisca Maria Sousa, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20689454 CRA/RJ e CPF nº 074.012.407.26, residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, denominada Contratada, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 18843/2013 e nos termos do art. 65, alínea b, c/c art. 65, §1º, e art. 57, §1º, IV, todos da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ R\$ 161.642,83 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) ao valor original do contrato, e a prorrogação do prazo atualmente previsto para a conclusão das obras em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2069.4490.51.00, fonte 138 e nota de empenho nº 1013/2018, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 27 de abril de 2018.

**Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada